



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SEP

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM N° RJ2018/4157

(SEI 19957.006003/2018-13)

CONST LIX DA CUNHA SA

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de EIKE FUHRKEN BATISTA, na qualidade de ex-presidente e ex-membro do conselho de administração, ex-diretor vice-presidente/superintendente da CCX Carvão da Colômbia S.A.; de ex-presidente do conselho de administração da MMX Mineração e Metálicos S.A., da Prumo Logística S.A. (então denominada LLX Logística S.A.), da Eneva S.A. (então denominada MPX Energia S.A.) e da Óleo e Gás Participações S.A.; e de diretor-presidente e superintendente da Centennial Asset Participações Açu S.A. e da EBX Brasil S.A., por infração ao artigo 153 da Lei 6.404/76 c/c artigo 14 da Instrução CVM nº 480/09.

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Defesa.**

Acusados	Advogados
Eike Fuhrken Batista	Julio Ramalho Dubeux OAB/ RJ 147.876

Trata-se de novo pedido de prorrogação do prazo para apresentação de Defesa, formulado por Eike Fuhrken Batista, único acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 01/11/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 05/10/2018, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0612070** e o código CRC **A73BD375**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0612070** and the "Código CRC" **A73BD375**.*